



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 14/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

No dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão ordinária, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, a Tesoureira, Linda Rita de Almeida Oliveira Catarro e os Vogais, Paulo Jorge Farinha Bandola e Ana Cristina Cardoso Coelho.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 13/2021, da reunião realizada a vinte e sete de julho de 2021 – Aprovada, por unanimidade.

Período antes da ordem do dia

Neste período, o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

Em cumprimentos da legislação aplicável, foi apresentado o balancete do mês de agosto, do qual se retira a seguinte informação financeira:

Total de disponibilidades (31/8/2021) = 219.139,42 € (sendo 218.923,42 € de Op. Orçamentais e 216,00 € de Op. Tesouraria).



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Não havendo mais assuntos, o Sr. Presidente prosseguiu na Ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**

1. Deliberações
2. Assuntos Diversos

1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou uma proposta para a consulta do serviço de pintura dos logradouros e recreio e reparação da junta de dilatação da Escola EB1 nº 1 de Palmela – S. João.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

Seguidamente o Sr. Presidente apresentou os pedidos de Parecer da Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente:

Processo: E-810/00 Req. 4047/2021

Requerente: Câmara Municipal de Palmela

Assunto: Atribuição de topónimo na Serralheira de cima denominado "Aceiro Nascente das Serralheiras"

Submetido a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.

Processo: 4770/2021

Requerente: Associação das Festas das Vindimas

Assunto: Realização do projeto da Festa das Vindimas 2021

Data/Local: 3,4,5,10,11 e 12 de setembro no Largo de João, Palmela.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Submetido a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, desde que cumpridas as formalidades e as disposições legais da DGS, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.

2. Assuntos Diversos

O Sr. Presidente procedeu á informação da sua atividade e Junta de Freguesia, nomeadamente:

- ✓ Continua a ser solicitado quase diariamente a deservagem e limpezas no espaço público um pouco por toda a Freguesia de Palmela, com maior incidência em Palmela e Aires.
- ✓ A Junta de Freguesia recebeu convites da Festa das Vindimas, para a Gala da Eleição da Rainha, Inauguração da Feira de Vinhos, Pisa da Uva e Benção do 1º Mosto.
- ✓ Foram pedidos sacos para dejetos de animais – Alameda 25 de Abril.
- ✓ Foi solicitado ao proprietário da casa sita na Rua Hermenegildo Capelo, a seguir ao nº92 no sentido ascendente, a limpeza e tamponamento do espaço devoluto, tendo em conta que o mesmo se encontra conspurcado com animais mortos e lixos. O 1º andar do referido imóvel foi adquirido e está prestes a ser habitado, pelo que a situação referida representa um risco de Saúde Pública e segurança.
- ✓ No âmbito das eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021, a reunião de delegados, para designação dos membros de mesa, terá lugar no dia 04 de setembro, pelas 17 horas na sede da Junta de freguesia de Palmela. Foi solicitado aos partidos políticos, coligações e/ou grupos de cidadãos eleitores que comuniquem à Junta de Freguesia, até dia 03/09/2021, a identidade dos representantes das respetivas candidaturas, que irão estar presentes para procederem à escolha dos membros de mesa (artigo 77º nº1 da LEOAL).
- ✓ Foi solicitado à Câmara Municipal um sinal espelhado frente à saída de uma garagem situada na rua do Lagar n. 4 Volta da Pedra. Este pedido



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

deve-se ao fluxo de trânsito nesta rua, dificultando saída com o veículo de uma das garagens, segundo a moradora.

- ✓ Convite para dia 12 de setembro – 2º aniversário dos Clarinetes de Santiago, na Igreja de Santiago no Castelo de Palmela.
- ✓ TOPONÍMIA - Convocação de reunião da Comissão Municipal de Toponímia, dia 2 de setembro.

Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19h00 da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada por todos os presentes e por mim, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, Secretária da Junta, que a redigi.

Presidente 

Secretária Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar

Tesoureira Luís Rita Almeida Oliveira

1º Vogal Luís José Gamito

2º Vogal Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PROPOSTA Nº 3/AD/2021

ASSUNTO: Aquisição de serviços para a pintura dos logradouros e recreio da Escola EB1 nº 1 de Palmela (S.João)

Procedimento adequado – Ajuste direto nos termos da alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2, ambos do Artº 16º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP.

1. Das necessidades

É necessário garantir a conservação e manutenção das Escolas EB1 da freguesia de Palmela, no âmbito do protocolo de delegação de competências, da Câmara Municipal de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela.

Pelo exposto e terminada a pintura da escola verifica-se a necessidade de intervenção, também, ao nível da pintura dos logradouros, do recreio e a reparação da junta de dilatação. Com a execução deste trabalho a Escola ficará totalmente renovada e apta para o início do ano escolar.

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada, quer por meio de material, quer por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia uma vez que não existem trabalhadores disponíveis do mapa de pessoal, nem que detenham as competências técnicas que os habilitem a executar os trabalhos em questão.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos á celebração deste contrato.

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

Esta aquisição encontra-se prevista no Plano Plurianual de Ações (projeto 3-2021, ação 1-2021) e a despesa em causa tem enquadramento na rubrica orçamental 01.00/02.02.03.01, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.

CPV 714445442100-8 Obras de pintura

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000 (vinte mil euros)



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o ajuste direto, nos termos da a) do nº 1 e e) do nº 2 do Artº 16º, Artº 18º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP

Assim:

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à aquisição dos referidos serviços, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere:

a) Dar início ao procedimento por ajuste direto, nos termos do artº 112º e seguintes da nona alteração ao Código dos Contratos Públicos do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro. Recurso ao ajuste direto (inferior a 20.000 €), justificado nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 20º e seguintes do DL nº 18/2008, de 29/1, dos contratos públicos, na versão atual, na modalidade de aquisição de serviços.

b) Aprovar as peças de procedimento em anexo:

- convite para apresentação de proposta
- caderno de encargos.

c) Com base na consulta preliminar efetuada fixar o preço base em 8.800,00 €, nos termos do artº 47º nº 1 e nº 3, do DL 18/2008, de 29/1, para efeitos de adjudicação.

d) Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no CCP, para o ajuste direto

e) Seja convidada, a apresentar proposta de orçamento, a seguintes empresa:

- ✓ Maria Eugénia da Conceição Trindade Batista (NIF 119077531), Rua S. Julião Nº 18
2950-308 Palmela

f) Que a apresentação da proposta e documentos que a instruem seja feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no nº 4 do Artº 115º do CCP;



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

g) Não exigir caução considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000 (alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP]

h) Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante desta aquisição bem como o seu pagamento.

O Proponente

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	✓	Presidente		Presidente	
Secretária	✓	Secretária		Secretária	
Tesoureira	✓	Tesoureira		Tesoureira	
1º Vogal	✓	1º Vogal		1º Vogal	
2º Vogal	✓	2º Vogal		2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 31/08 / 2021, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Rato
Linda Rita Almeida Oliveira
Ana Cristina Cardoso Cella

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO

**Serviços de pintura dos Logradouros, Recreio e reparação da junta da junta
de dilatação da Escola EB1 nº 1 de Palmela
Largo de S. João, Palmela**

ÍNDICE	Fls.
1. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2. ÓRGÃO DECISOR	3
3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO	3
4. OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
5. PREÇO BASE	3
6. IDIOMA	3
7. PROPOSTA	4
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
9. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA	4
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
12. ESCLARECIMENTOS	5
13. NÃO ADJUDICAÇÃO	5
ANEXOS	6

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia de Palmela (Junta de Freguesia de Palmela), NIF 501335480, com sede na Rua Hermenegildo Capelo, N° 58 2950-234 Palmela, com o telefone 212351231 e com o endereço eletrónico j.f.palmela@gmail.com

2. ORGÃO DECISOR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Entidade Adjudicante -Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 31 de agosto de 2021, no uso da competência própria, estabelecida no Artº 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela f) do nº 1 do Artº 14º do CCP (decreto Lei nº 18/2008, de 29/1), republicado pelo decreto lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Ajuste direto, nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor).

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de pintura dos Logradouros, Recreio e reparação da junta de dilatação da Escola EB1 nº 1 de Palmela, Largo de S. João, Palmela.

5. PREÇO BASE

O Preço base do procedimento é de € 8.800 (oito mil e oitocentos euros) e constitui o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela referida aquisição

6. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Convite – Aquisição de serviços de pintura dos logradouros e recreio da Escola EB1 nº Palmela, Largo S.Joao, Palmela

Procedimento: Ajuste direto - alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP

Deliberação de 31 de agosto de 2021

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Plano de trabalhos, com o conteúdo especificado, nomeadamente a indicação dos meios humanos e materiais a afetar á prestação de serviços
- b) O preço dos serviços com indicação expressa da não inclusão do IVA;
- c) Garantia da obra;
- d) Prazo de Execução
- e) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- f) Prazo de validade da proposta (não inferior a 66 dias).
- g) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O prazo para a apresentação da proposta termina às 16:00 horas do dia 7 de setembro de 2021.

9. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo para a conclusão da obra será antes de iniciar o ano letivo 2021/2022 – conclusão antes de 20 de setembro 2021.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica para roselia_jfpalmela@sapo.pt

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação:

- a) Os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

- b) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

12.ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para roselia_jfpalmela@sapo.pt

13.NÃO ADJUDICAÇÃO

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta este Ajuste Direto.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Convite – Aquisição de serviços de pintura dos logradouros e recreio da Escola EB1 n.º Palmela, Largo S.Joaõ, Palmela

Procedimento: Ajuste direto - alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP

Deliberação de 31 de agosto de 2021

Página 6

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...

(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Convite – Aquisição de serviços de pintura dos logradouros e recreio da Escola EB1 n.º Palmela, Largo S.Joao, Palmela

Procedimento: Ajuste direto - alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP

Deliberação de 31 de agosto de 2021

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO

**Serviços de pintura dos Logradouros, Recreio e reparação da junta de dilatação da Escola EB1 nº 1 de Palmela
Largo de S. João, Palmela**

ÍNDICE	Fls.
I. CLÁUSULAS JURIDICAS	3
1. OBJETO	3
2. LOCAL	3
3. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
4. PREÇO BASE	3
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
6. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	4
7. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	4
8. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	4
9. CONTRATO	4
10. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO	5
11. PRAZO DE EXECUÇÃO	5
12. LEI APLICÁVEL	5
13. FORO COMPETENTE	5
II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6

CLÁUSULAS JURIDICAS

1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as clausulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de ajuste direto para a execução de todos os trabalhos, serviços e fornecimentos necessários para a realização da pintura dos logradouros, recreio e reparação da junta de dilatação da Escola Eb1 nº 1 de Palmela, sita no Largo de João, em Palmela.

2. Local

O objeto do contrato será executado na Escola da Escola Eb1 nº 1 de Palmela, sita no Largo de João, em Palmela.

3. Obrigações do Adjudicatário

3.1. O adjudicatário obriga-se a executar e fornecer tudo o que seja indispensável á plena execução da obra, de acordo com as especificações técnicas – ponto II

3.2. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

3.3. O adjudicatário obriga-se a celebrar e manter em vigor as apólices de seguros obrigatórias por lei, bem como as necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes aos trabalhos, serviços e fornecimentos do objeto do contrato.

4. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de 8.800,00 € (oito mil e oitocentos euros), s/ IVA.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado na data de conclusão da obra.

6. Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

7. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

Não haverá lugar à prestação de caução.

8. Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

9. Contrato

9.1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Caderno de encargos - Aquisição de serviços de pintura dos logradouros, recreio e reparação da junta de dilatação da Escola EB1 n.º 1 Palmela, Largo S.João, Palmela

Procedimento: Ajuste direto - alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP

Deliberação de 31 de agosto 2021

Página 4

9.2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

9.3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Documento comprovativo que não se encontram nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- b) Declaração em conformidade com o anexo II do CCP

10. Responsabilidade do Adjudicatário

10.1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

10.2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

11. Prazo de Execução

O prazo máximo de execução do trabalho é até ao dia 20 de setembro de 2021

12. Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

13. Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos a realizar correspondem às seguintes especificações, incluído o material e mão de obra

1. Pintura exterior dos logradouros, recreio e reparação da junta de dilatação da Escola EB1 nº 1 de Palmela – S. João.

- Montagem geral de andaimes
- Lavagem geral de paramentos e muros a jato de água a alta pressão
- Retificação de paramento e muros (selagem de fissuras e preenchimento de destacamentos e reboco)
- Aplicação geral de demão geral de selante (Primer)
- Aplicação de 2 demãos de tinta 100% acrílica, respeitando a cor base do edifício (RAL)
- Desmontagem de andaimes e limpeza da obra